

PROJETO DE LEI Nº

Estabelece percentual de revisão geral incidente sobre os vencimentos e gratificações dos cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas, proventos e pensões da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, na forma que indica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º – Os valores dos vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, das funções comissionadas com símbolos FC-01 a FC-08, das funções gratificadas e dos proventos de inatividade e pensões da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, ficam revisados em:

- I) 4,5% (quatro e meio por cento), a partir de 1º de novembro de 2025, incidente sobre os valores dos vencimentos e símbolos vigentes em 31 de outubro de 2025;
- II) 4,5% (quatro e meio por cento), a partir de 1º de maio de 2026, incidente sobre os valores dos vencimentos e símbolos vigentes em 30 de abril de 2026.

Parágrafo único: A revisão prevista no caput deste artigo não se aplica às gratificações cujo valor resulte da aplicação de percentuais sobre o vencimento básico.

Art. 2º - Os proventos de inatividade e as pensões dos servidores das carreiras mencionadas nesta Lei que possuem direito à paridade constitucional serão revistos na mesma data, condições e proporção previstas nesta Lei para os servidores em atividade, não podendo resultar em valores superiores aos concedidos ao servidor ativo em igual situação.



Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas ao vigente Orçamento da Assembleia Legislativa.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

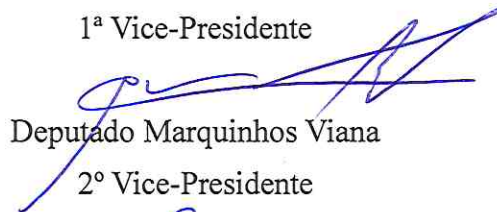
MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, 6 de outubro de 2025.

Deputada Ivana Bastos
Presidente



Deputado Samuel Júnior
1º Secretário

Deputada Fátima Nunes
1ª Vice-Presidente

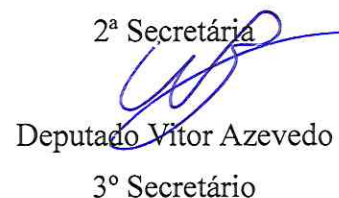


Deputado Marquinhos Viana
2º Vice-Presidente

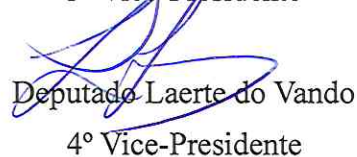
Deputada Kátia Oliveira
2ª Secretária



Deputado Hassan
3º Vice-Presidente



Deputado Vitor Azevedo
3º Secretário



Deputado Laerte do Vando
4º Vice-Presidente



Deputado Fabricio Falcão
4º Secretário



JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo estabelecer a revisão dos vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos da Assembleia Legislativa, nos percentuais de 4,5% partir de 1º de novembro de 2025 e 4,5% a partir de 1º de maio de 2026, incidindo sobre os vencimentos e gratificações dos cargos efetivos, cargos em comissão símbolos FC-1 a FC-8 e funções gratificadas, bem como dos proventos e pensões da ALBA.

Registre-se que a proposta se encontra em total consonância ao quanto disposto nas recentes leis de iniciativa do Poder Executivo, aprovadas por esta Casa e sancionadas pelo Exmo. Sr. Governador, que estabeleceram alteração nos vencimentos de categorias funcionais daquele Poder, cabendo ressaltar ainda que as despesas decorrentes da revisão salarial ora proposta serão absorvidas pelo vigente orçamento da Assembleia e encontram-se abaixo dos limites das despesas de pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com a medida, a Mesa Diretora vem propor a recomposição da remuneração dos servidores da Casa, em razão da defasagem decorrente do processo inflacionário, em mais um ato de valorização e reconhecimento aos serviços prestados pelo seu funcionalismo, observadas as disponibilidades orçamentárias da ALBA e o seu compromisso com a responsabilidade fiscal.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310035003800320036003A005000

Assinado eletronicamente por **IVANA TEIXEIRA BASTOS** em **14/10/2025 14:04**

Checksum: **554EEFD18221DC0428F1314BF163751DD5975B28E1D4184F6DB5C74DB5998D77**

